



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 403, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 350 de 08 novembro de 2018, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

**0301.041220004.2110 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

(451) 3319091 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária conforme segue:

0801.999999994.0001 – Reserva de Contingência

(414) 399999999 – Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

**ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 20.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 20.000,00**

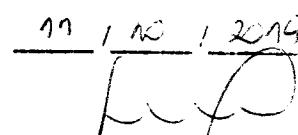
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de outubro de 2019.

  
**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

11 / 10 / 2019

  
Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município